



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de março de 2012

Ano I

Edição nº 10

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, de 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM CAÇAMBA, DESTINADA AO CORTE DE CASCALHO E GALERIAS PLUVIAIS DAS ESTRADAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência descrita na cláusula quarta do contrato nº. 628/2011, encerrando-se em vinte e oito de março de dois mil e doze (28/03/2012), passando a encerrar em vinte e oito de março de dois mil e treze (28/03/2013).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do DO CONTRATO Nº 628/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM CAÇAMBA, DESTINADA AO CORTE DE CASCALHO E GALERIAS PLUVIAIS DAS ESTRADAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e doze (23/03/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG. _____

2. _____
RG. _____

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro VITOR CEZAR JORGE MEDEIROS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 147/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 09 de abril de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **Registro de Preços para contratação de empresa, sob demanda, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, e fornecimento de peças de máquinas desta municipalidade.** A Licitação será **Menor Preço POR LOTE** (Valor Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 21 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 628/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM CAÇAMBA, DESTINADA AO CORTE DE CASCALHO E GALERIAS PLUVIAIS DAS ESTRADAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.266.575/0001-85**, neste ato, representada pelo Sr. **ODAULO VITORIANO**, portador da CPF nº 240.292.899-91 e RG nº 1.659.642 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 628/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM CAÇAMBA, DESTINADA AO CORTE DE CASCALHO E GALERIAS PLUVIAIS DAS ESTRADAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA**, nos termos que seguem:

CONTABILIDADE

Decreto nº 5.282/2012 de 23/03/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1516/2011 de 21/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001- Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2.001

Atividades Legislativas

Equipamentos e Material Permanente

011 – 4.4.90.52.00.0 - Fonte: 01001.....3.000,00

TOTAL GERAL3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de março de 2012

Ano I

Edição nº 10

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001- Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2.001

Atividades Legislativas

Outras Despesas de Pessoal Decor de Contr. Terc..

005 – 3.1.90.34.00.00 - Fonte: 01001..... 3.000,00

TOTAL GERAL 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 23 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.551

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

16.002– Departamento de Esportes

1.031 – Construção de Quadra Esportiva

16.002.27.812.0035.1.031

4.4.90.51.00.00 – Fonte: 3.3.764 - Indenizações e Restituições

TOTAL 10.200,00
TOTAL GERAL 10.200,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

- a) Superávit financeiro na fonte, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.4.71.99.05.07.00	Transf. Convênio/ME-Constr de Quadra Poliesportiva Coberta, Contrato nº 0274473-95/2008 – c/c 647.166-3 Fonte 3.3.764	9.950,00
TOTAL		9.950,00

- b) Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.71.99.05.07.00	Transf. Convênio/ME-Constr de Quadra Poliesportiva Coberta, Contrato nº 0274473-95/2008 – c/c 647.166-3 Fonte 3.1.764	250,00
TOTAL		250,00

TOTAL GERAL 10.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e doze. (26.03.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.550

Dispõe sobre a concessão de subvenção para a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL - ANIMALAR, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de março de 2.012, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal para a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL - ANIMALAR, associação privada sem fins lucrativos, com sede a rua Santos Dumont, nº 361 A, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 11.038.952/0001-10, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.417 de 17 de agosto de 2.010.

Artigo 2º- O valor mensal da subvenção será de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), cujo termo final ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2.012.

Parágrafo Primeiro – A subvenção de que trata esta lei, será paga diretamente a presidente da SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL - ANIMALAR, que deverá assinar os documentos legais exigidos.

Parágrafo Segundo – A sociedade beneficiada com a subvenção, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio e de acordo com a legislação aplicada e observada pelo município.

Artigo 3º - A subvenção de que trata esta lei, somente será concedida enquanto a sociedade mantiver-se em pleno funcionamento das suas atividades estatutárias e preservar a condição de entidade sem fins lucrativos. A subvenção de que trata esta lei, ficará a cargo de dotação da Secretaria Municipal da Saúde, que já integra o orçamento para o exercício de 2.012.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e doze. (26.03.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 11/2012**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE TÓTEM LUMINOSO DESTINADO AO SAMU 192**, em favor da seguinte empresa:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de março de 2012

Ano I

Edição nº 10

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fornecedor: BR TOLDOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.638.538/0001-05
Endereço: AV PONTA GROSSA, 407, CENTRO, CALIFORNIA, PR, CEP: 86820-000

DECRETO N.º 5267/2012

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOTEM PARA O SAMU 192		UND	1,00	2.800,0000	2.800,00

Valor Total Homologado: R\$ 2.800,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 27 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 723/2012

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N.º 11/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: BR TOLDOS LTDA
CNPJ N.º: 12.638.538/0001-05
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE TÓTEM LUMINOSO DESTINADO AO SAMU 192.
Valor Global: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2012.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 60 dias (dois meses), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 27 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 5214/2012

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

- Art. 1.º -** Fica exonerado a pedido, o servidor Senhor Sebastião Bento, portador do RG n.º 1.472.719-1 SSP/PR e do CPF n.º 234.993.389-04, do cargo de Assistente de Diretor de Departamento de Obras, do Quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-4, a partir do dia 09 de março de 2012.
- Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

SUMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

- Art. 1.º -** Fica exonerada a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora Senhora Noemi Vieira Muciau, portadora do RG n.º 3.320.955-0 SSP/PR e do CPF n.º 455.679.649-00, do cargo de Atendente de Biblioteca, do Quadro de Pessoal Permanente, a partir do dia 02 de março de 2012.
- Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/2012

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 134, § Único da Lei Municipal n.º 1.167/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Maria Damareski Zella, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias por quinquênio de efetivo exercício, no período de 27/02/2012 à 26/05/2012, conforme requerimento datado de 13 de fevereiro de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059/2012

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 119, § 1º da Lei Municipal n.º 1.167/2006:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Janice Aline Foleis, ocupante do cargo de Professora, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 03 de março de 2012, conforme requerimento datado de 28 de fevereiro de 2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de março de 2012

Ano I

Edição nº 10

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 063/2012

LEI Nº 1.553

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Luzia Aparecida de Padua, ocupante do cargo de Professora, suas férias regulamentares entre os dias 06/03/2012 à 04/04/2012 correspondente ao período de 14/02/2011 à 14/02/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5227/2012

SÚMULA: Altera percentual de Função Gratificada, de servidor efetivo nomeado em cargo em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 130, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.167/2006(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal - Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a Portaria nº 047/2009, o qual concede Função Gratificada ao servidor Senhor **Ricardo Siqueira de Luccas** – Diretor de Departamento de Licitação e Compras, de 80% (oitenta) para 100% (cem) por cento, sobre seu salário básico, a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2012

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Ricardo Siqueira de Luccas, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 02/04/2012 à 21/04/2012, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao período de 16/04/2009 à 16/04/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art.1º -Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

03 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.001 - Assessoria Jurídica

03.001.02.062.0002.2006 - Manutenção da Assessoria Jurídica

29 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.000,00
TOTAL	38.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 - Gabinete do Secretário

07.001.04.122.0004.2010 - Coordenação da Secretaria de Administração

57 – 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
---	-----------

TOTAL	20.000,00
--------------	------------------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

10.002 - Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.2029 - Manutenção dos Serviços de Obras

171 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
--	------------

TOTAL	190.000,00
--------------	-------------------

TOTAL GERAL	248.000,00
--------------------	-------------------

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

03 - ASSESSORIA JURÍDICA

03.001 - Assessoria Jurídica

03.001.02.062.0002.2006 - Manutenção da Assessoria Jurídica

34 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
---	-----------

TOTAL	35.000,00
--------------	------------------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.003 - Departamento de Patrimônio

07.003.04.122.0004.2014 - Serviços de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais

71 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
--	----------

TOTAL	3.000,00
--------------	-----------------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de março de 2012

Ano I

Edição nº 10

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.001 - Gabinete do Secretário

08.001.04.123.0005.2016 - Coordenação da Secretaria de Finanças

92 - 3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
TOTAL	40.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

10.002 - Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.2029 - Manutenção dos Serviços de Obras

169 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
---	-----------

10.003 - Departamento Rodoviário Municipal

10.003.26.782.0034.2031 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

181 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
---	-----------

TOTAL	90.000,00
--------------	------------------

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

11.001 - Gabinete do Secretário

11.001.15.452.0023.2032 - Coordenação da Secretaria de Serviços Urbanos

193 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
---	----------

TOTAL	5.000,00
--------------	-----------------

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 - Fundo Municipal de Saúde

12.001.10.301.0011.2039 - Manutenção da Saúde Pública

234 - 3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ	75.000,00
--	-----------

TOTAL	75.000,00
--------------	------------------

TOTAL GERAL	248.000,00
--------------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e doze. (26.03.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.552

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$. 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

17.002 - Departamento de Agricultura

206010027.2080 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 33794-Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11.184.751-7 49.000,00

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 2.000,00
Fonte: 31794-Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11.184.751-7

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita 21.000,00
Fonte: 01000-Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL GERAL 72.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos seguintes:

a) superávit financeiro verificado no encerramento do exercício anterior, em conformidade com o Art.43, § 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/64, na Fonte: 33794-Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11184751 49.000,00

b) superávit verificado na fonte, em conformidade com o Art. 43, § 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/64, na Fonte: 31794-Convênio Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos solos/Calcário-protocolo nº11184751 2.000,00

c) anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

17-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

17.002 - Departamento de Agricultura

206060030.2082 - Transferências a EMATER- Código Local: 573

10.00 - Contribuições 21.000,00
Fonte: 01000Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL GERAL 72.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

II TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 636/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO PROINFÂNCIA TIPO B, NA RUA CÂNDIDO BASTIANI, LOTE 01, QUADRA 3 DO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de março de 2012

Ano I

Edição nº 10

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO Nº 658639/2009 FIMADO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.396/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO MAIA KOTSIFA, portador da CPF nº. 466.503.939-91 e RG nº. 3.199.341-5 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 636/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO PROINFÂNCIA TIPO B, NA RUA CÂNDIDO BASTIANI, LOTE 01, QUADRA 3 DO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 658639/2009 FIMADO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO PROINFÂNCIA TIPO B, NA RUA CÂNDIDO BASTIANI, LOTE 01, QUADRA 3 DO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 658639/2009 FIMADO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência descrita na cláusula vigésima quarta do contrato nº. 636/2011, que era de 330 (trezentos e trinta) dias, passando a ser de 510 (quinhentos e dez) dias, encerrando-se em vinte e seis de março de dois mil e doze (26/03/2012), passando a encerrar em vinte e seis de setembro de dois mil e doze (26/09/12).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do DO CONTRATO Nº 636/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO PROINFÂNCIA TIPO B, NA RUA CÂNDIDO BASTIANI, LOTE 01, QUADRA 3 DO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVÊNIO Nº 658639/2009 FIMADO JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (23/03/2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EMPRESA AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 30 de março de 2012

Ano I

Edição nº 10

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.